



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 017
DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

EMENTA: O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI-SE, VEM POR MEIO DESTA ATO FORMALIZAR NORMAS QUE DEVEM SER ATENDIDAS DURANTE O PERÍODO DE 27 À 29 DE JANEIRO DE 2023 DA "FESTA DE SANTOS REIS" NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aos participantes da Festa, sejam vendedores e consumidores, somente será permitido a comercialização, bem como o uso das populares "cabacinhas" no horário compreendido entre às 07h (sete) horas e 18h (dezoito) horas, nos dias 27; 28 e 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A fim de promover uma festividade saudável entre os participantes, não será permitido o uso da "cabacinha" que ultrapassar 03 (três) camadas finas, como também o uso de qualquer outro tipo de líquido que não seja água, bem como é proibido o uso de "bolsa geladinho", devendo ser respeitado o modelo padrão utilizado no decorrer dos anos, sob pena de apreensão pela Comissão Organizadora da Festa ou Órgãos Competentes.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido comercializar e portar garrafas de vidro como também qualquer outro objeto de material perfurocortantes, nos limites e dentro da festa entre os dias 28 e 29 de janeiro de 2023, sob pena de responsabilidade cível, criminal e administrativa.

Parágrafo único: Apenas será permitido aos vendedores com barracas de bebidas comercializar os produtos que não sejam encontrados em material como latas; vidros, perfurocortantes, bem como não permita que os consumidores tenham acesso a estas garrafas, tendo que ser transferido o seu conteúdo para uma garrafa ou copo de material permitido.

Art. 4º - Fica proibido na Praça de Eventos e outros locais públicos o uso de som alto, conhecido como "paredão", salvo aqueles autorizados pelo Poder Executivo ou órgão competente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 18 de janeiro de 2023.


**JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**